



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM

Avenida Carlos Maulaz, 150 - Centro - CNPJ: 01.613.169/0001-80

NOVA BELÉM - MG



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Termo de Referência nº 07/2020.**

**Origem:** Secretária Municipal de Saúde

**Fundamentação legal:** inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Responsável pela Elaboração:** Lilian Kezia Correia Mello.

**Ato de Nomeação:** Portaria nº. 001/0103/2017, de 02 de março de 2020.

**Recurso:** Transferência de Recurso SUS – Custeio

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para a fornecimento de Pedalgel Display para álcool em gel, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Municipal / Internacional, decorrente do CORONAVÍRUS, causador da COVID-19, de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 001/2005/2020.

### 2. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4º, da Lei Federal nº. 13.979/2020, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 9.412/2018, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

### 3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

Contratação será de forma global, do tipo emergência, menor e melhor proposta.

### 4. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia da COVID-19 e em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 001/2005/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer as Unidades de Referência da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da unidade, para ajudar no controle da higienização e controle do vírus à população NovaBeleense e visitantes. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra do Material abaixo descrito:

**Item:** 01

**Quant:** 30 - Unidade

**Descrição:** Pedalgel Display Para Álcool Em Gel: Estrutura robusta em PVC, polietileno e aço para maior durabilidade. Garantia de 90 dias. Possui regulador de dosagem e proporciona até 1400 aplicações. Reservatório 1 litro, Altura mínima de: 97cm, Base: mínima de 26x21 cm; Estrutura interna e acionamento do pedal em aço; Corpo em policloreto de vinila (PVC, Base e tampa em polietileno clínico branco; Ajuste de dosagem junto ao pedal/base para economia; Base com espuma antiderrapante.

A entrega deverá ser realizada na Unidade Básica de Saúde na cidade de Nova Belém.

*Lilian Kezia Correia Mello*

Fone: (33) 3241-8001

*Beiana Lúcia Correia Mello*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM

Avenida Carlos Maulaz, 150 - Centro - CNPJ: 01.613.169/0001-80

NOVA BELÉM - MG



Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º (quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de compra.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
10.301.2017.2045.3.3.90.30.00.1.59.00	294	Secretaria Municipal de Saúde / transf. recurso SUS – Custeio.	1.59

## 6. FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSOS	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1.59	Brasil	0434-0	29637-6

## 7. VALOR DO FUTURO CONTRATO

Tento em vista a menor e melhor proposta, o futuro contrato estar estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

## 8. FORMAÇÃO DE PREÇOS

As cotações de preços foram realizadas com três empresas. Sendo os valores de cada em:

- ✓ Proposta de Preços 01: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- ✓ Proposta de Preços 02: R\$ 8.100,00 (oito mil reais);
- ✓ Proposta de Preços 03: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

## 9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, para fornecimento Pedalgel display para álcool em gel.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

Giseli Felipe Marques 03374656900  
CNPJ: 35.642.572/0001-59  
Rua Albano Schmidt, nº. 5371 – Iririu, no Município de Joinville/SC, CEP: 89.227-701.  
E-mail: [giselifepemarques@gmail.com](mailto:giselifepemarques@gmail.com)  
Telefone: 33 9156-6798

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que essa empresa apresentou o melhor e menor preços e trata-se de um empresa muito bem-conceituada, sendo conhecida pela eficiência e eficácia na execução de seus contratos. O preço ofertado pela supracitada empresa está dentro do preço de mercado.

Fone: (33) 3241-8001



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM

Avenida Carlos Maulaz, 150 - Centro - CNPJ: 01.613.169/0001-80

NOVA BELÉM - MG



Os produtos disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Lembrando que quando solicitado a empresa deverá atender imediatamente, mediante autorização/requisição do setor competente da Secretaria, sendo que a solicitação poderá ser feita, em qualquer dia da semana, devendo ser prestado os serviços, no local previamente indicado na autorização/requisição.

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha do fornecedor Giseli Felipe Marques 03374656900 não foi contingencial.

Prende-se ao fato de que ele apresentou menor preço dentre aqueles que apresentaram orçamentos para a referida contratação e que o preço, conforme se pode, facilmente, constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e das propostas práticas no mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados.

### 10. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os fornecimentos dos produtos serão entregues em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais.

### 11. FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação de empresa para fornecimento ora citado tem amparo legal, integralmente, no inciso II art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 9.412/2018, altera a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

### 12. PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto desta aquisição será efetuado através de ordem de pagamento em favor da CONTRATADA, depositado em conta corrente do CONTRATADA, após a comprovação da entrega dos serviços.

O Pagamento será efetuado após a entrega e confirmação da entrega dos objetos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Prefeitura, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

*Giseli Felipe Marques*

Fone: (33) 3241-8001



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM

Avenida Carlos Maulaz, 150 - Centro - CNPJ: 01.613.169/0001-80

NOVA BELÉM - MG



O pagamento será efetuado após a apresentação de regularidade do contratado com as certidões FGTS, INSS e CNDT.

### 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da contratação terá sua vigência no exercício 2020, a contar a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado a critérios da administração.

### 14. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Sugerimos que seja feita uma dispensa de licitação com base no inciso II do art. 24 da lei de licitações.

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Atualizada os valores nos termos do Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018, que dispõe:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).*

A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações, que diz:

**Art. 62.** *O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

Inciso 1º, art. 4º, Lei nº 13.979/2020, estabelecem ainda que:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

### 15. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

*Leiliane Quezia Correia Melo*

Fone: (33) 3241-8001



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM

Avenida Carlos Maulaz, 150 - Centro - CNPJ: 01.613.169/0001-80

NOVA BELÉM - MG



Entregar os objetos de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes das Autorizações da entrega dos objetos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato, no Termo de Referência.

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo o Objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

Substituir, no prazo de 10 (dez) dias e sem ônus para a Administração Municipal em razão de divergências entre a entrega dos objetos e as especificações contidas neste Contrato, quando for o caso, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos objetos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto;

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;

Assegurar, durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos produtos a serem entregues;

Orientar, expor e notificar, imediatamente, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Contratante, a inspeção dos serviços prestados, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

*Leiliane Duzia Corrêa Melo*

Fone: (33) 3241-8001



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM

Avenida Carlos Maulaz, 150 - Centro - CNPJ: 01.613.169/0001-80

**NOVA BELÉM - MG**



Participar à fiscalização ou à supervisão do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

### **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços referente ao objeto;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

Exercer ampla fiscalização do contrato, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria da Saúde, por pessoal regularmente autorizado;

Receber os produtos, nos termos de legislação vigente;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações.

### **17. FISCALIZAÇÃO**

A empresa contratada ficará obrigada a cumprir fielmente o objeto, de forma que as prestações dos serviços sejam realizadas com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Nova Belém, 08 de setembro de 2020.

  
**Lilian Kezia Correia Mello**  
CPF: 124.277.627-33  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM

Avenida Carlos Maulaz, 150 - Centro - CNPJ: 01.613.169/0001-80

**NOVA BELÉM - MG**



### JUSTIFICATIVA

(Inciso II do parágrafo único do art. 24 da Lei 8.666/93 – II – razão da escolha do fornecedor ou executante).

Objeto: contratação de empresa para a fornecimento de Pedalgel Display para álcool em gel, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Municipal / Internacional, decorrente do CORONAVÍRUS, causador da COVID-19, de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 001/2005/2020.

De acordo com as cotações o menor preço é apresentado pela empresa **Giseli Felipe Marques 03374656900**, inscrita no CNPJ: 35.642.572/0001-59, além do que essa empresa é especialista no ramo do objeto solicitado e cotou o melhor e menor preço conforme mencionado no termo de referência.

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que essa empresa é muito bem conceituada na nossa região, sendo conhecida pelos serviços prestados.

Diante do exposto, a escolha da empresa Giseli Felipe Marques 03374656900, se justifica cabalmente.

Prefeitura Municipal de Nova Belém - MG, 08 de setembro de 2020.

*Lilian Kezia Correia Mello*

**Lilian Kezia Correia Mello**

CPF: 124.277.627-33

Secretária Municipal de Saúde

*Seana Regina Santos Reis*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM

Avenida Carlos Maulaz, 150 - Centro - CNPJ: 01.613.169/0001-80

NOVA BELÉM - MG



### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Inciso III do parágrafo único do art. 26 da lei 8.666/93 – III – justificativa de preço)

Objeto: Contratação de empresa para a fornecimento de Pedalgel Display para álcool em gel, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Municipal / Internacional, decorrente do CORONAVÍRUS, causador da COVID-19, de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 001/2005/2020.

Verificando a necessidade da aquisição, e considerando que foi realizada prévia cotação, verifica-se que o valor ofertado pela empresa **Giseli Felipe Marques 03374656900**, inscrita no CNPJ: 35.642.572/0001-59, para os devidos serviços estão de acordo com o praticado no mercado.

Observa-se que o valor apresentado e na ordem global de *R\$ 6.000,00 (seis mil reais)*.

Vê-se que não se trata de valor considerado abusivo, tampouco irrisório.

Esta aquisição será paga de acordo com a sua efetiva realização após fiscalização e aprovação da Tesouraria requisitante.

Prefeitura Municipal de Nova Belém - MG, 08 de setembro de 2020.

**Lilian Kezia Correia Mello**  
CPF: 124.277.627-33  
Secretária Municipal de Saúde







# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM

Avenida Carlos Maulaz, 150 - Centro - CNPJ: 01.613.169/0001-80

## NOVA BELÉM - MG



### FORMULÁRIO PESQUISA DE MERCADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM/MG  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EMPRESA: Giseli Felipe Marques
ENDEREÇO: R ALBANO SCHMIDT, 5317 - Boa Vista - Joinville SC
CNPJ: 35.642.572/0001-59
CONTATO: Fernando

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Unid	<b>Pedalgel Display Para Álcool Em Gel:</b> Estrutura robusta em PVC e polietileno para maior durabilidade. Garantia de 90 dias. Possui regulador de dosagem e proporciona até 1400 aplicações. Reservatório maior que 1 litro, Altura mínima de: 97cm, Base: mínima de 26x21 cm; Estrutura interna e acionamento do pedal; Corpo em policloreto de vinila (PVC, Base e tampa em polietileno clínico branco; Ajuste de dosagem junto ao pedal/base para economia; Base com espuma antiderrapante.	200,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>6.000,00</b>	

*Jailson Queiroz C. Melo*

Cidade: Joinville

Data: 04 de Setembro 2020

Validade da Proposta: 10 dias

*Giseli Felipe Marques*  
GNN - Giseli Felipe Marques  
35.642.572/0001-59

Assinatura do responsável  
Carimbo da Empresa

TEL: (33) 3241-8001





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM

Avenida Carlos Maulaz, 150 - Centro - CNPJ: 01.613.169/0001-80

## NOVA BELÉM - MG



### FORMULÁRIO PESQUISA DE MERCADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM/MG  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EMPRESA: PEDALGEL, INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
ENDEREÇO: Avenida Industrial, 1120 - A - Distrito Industrial - 35040-610 Governador Valadares - MG
CNPJ: 37.122.990/0001-40
CONTATO: Sergio

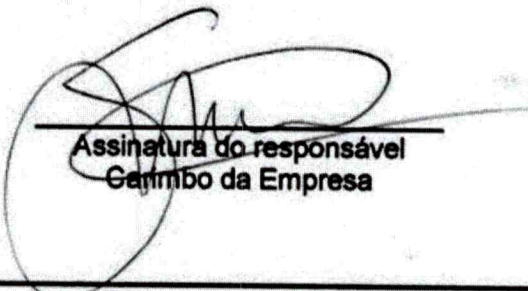
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Unid	<b>Pedalgel Display Para Álcool Em Gel:</b> Estrutura robusta em PVC e polietileno para maior durabilidade. Garantia de 90 dias. Possui regulador de dosagem e proporciona até 1400 aplicações. Reservatório maior que 1 litro, Altura mínima de: 97cm, Base: mínima de 26x21 cm; Estrutura interna e acionamento do pedal; Corpo em policloreto de vinila (PVC, Base e tampa em polietileno clínico branco; Ajuste de dosagem junto ao pedal/base para economia; Base com espuma antiderrapante.	270,00	8.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>8.100,00</b>	

*Kelvan Quezira Correia Melo*

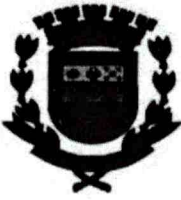
Cidade: Governador Valadares

Data: 04 de Setembro de 2020.

Validade da Proposta: 5 dias

  
Assinatura do responsável  
Gerente da Empresa

TEL: (33) 3241-8001



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM

Avenida Carlos Maulaz, 150 - Centro - CNPJ: 01.613.169/0001-80

## NOVA BELÉM - MG



### FORMULÁRIO PESQUISA DE MERCADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM/MG  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EMPRESA: MF Comercio
ENDEREÇO: RUA MARACUJA, 886
CNPJ: 82.134.222/0001-61
CONTATO: Eduardo Eller

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Unid	<b>Pedalgel Display Para Álcool Em Gel:</b> Estrutura robusta em PVC e polietileno para maior durabilidade. Garantia de 90 dias. Possui regulador de dosagem e proporciona até 1400 aplicações. Reservatório maior que 1 litro, Altura mínima de: 97cm, Base: mínima de 26x21 cm; Estrutura interna e acionamento do pedal; Corpo em policloreto de vinila (PVC, Base e tampa em polietileno clínico branco; Ajuste de dosagem junto ao pedal/base para economia; Base com espuma antiderrapante.	290,00	8.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>8.700,00</b>	

*Robson Douglas Corrêa Melo*

Cidade: Joinville/SC

Data - 03 de Setembro 2020

Validade da Proposta: 3 dias

MF COMERCIO  
Assinatura do responsável  
Carimbo da Empresa

TEL: (33) 3241-8001

